



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 874

Ofício nº 891/2025/GAPRE

Uruguaiana, 26 de novembro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA**

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 907/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico (SEPLAN)**, em resposta ao **Ofício nº 1928/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Adenildo Padovan, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

C.I. nº. 907/2025/SEPLAN

Uruguaiana, 25 de novembro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEPLAN

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: RESPONDE CI Nº 1842/2025/SEGOV

Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta em atenção a CI nº 1842/2025/SEGOV, que encaminhou o ofício nº 1928/2025/DLEG, informar que os questionamentos foram todos atendidos a tempo de não prejudicar a audiência pública do dia 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Carlos Roberto da Silva Prudencio
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício nº 928 /2025/DLEG

Uruguaiana, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: PLO nº 171/2025 LOA 2026

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para registrar que na análise deste relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2026, constatou-se a necessidade das seguintes verificações:

- encaminhamento das atas de aprovação da LOA 2026 pelos Conselhos Municipais de Saúde, Educação e da Assistência Social, conforme determinam, respectivamente, o art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 1990; o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 2020; e o art. 84, da Resolução CNAS nº 33, de 2012; sendo estes documentos obrigatórios para a elaboração da Lei Orçamentária;

- documentação comprobatória da realização de audiência pública e participação popular no processo de elaboração da LOA, conforme exige o inciso I, do § 1º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF) e o art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades). Ressaltamos que a ausência desta comprovação impedirá a aprovação da LOA;

- atualização do Demonstrativo de gastos com pessoal e encargos sociais em relação a receita corrente líquida, com base na IN nº 8/2025, do TCE/RS, considerando que os dados apresentados estão com base na IN nº 18/2023 que se encontra revogada; e

- apresentação do ANEXO 2 (Demonstração da Receita) em estrita observância ao que preceitua a Lei Federal nº 4.320/1964

2. Aguardamos o envio das alterações para continuidade de tramitação a matéria.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 17/11/2025
Gabinete do Prefeito